

“COMUNICADO N.º 089/2023”

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2022, de 22 de setembro de 2022, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 068/2022, quem tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM COMO SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, FORNECIMENTO DE EQUIPES DE LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES OU DE LOCAIS DE EVENTOS REALIZADOS NA CIDADE, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO EM RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DA CIDADE DE MATÃO/SP, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS,”** para a sua execução para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura de Matão.

Decorrido o prazo concedido conforme Comunicado 080/2023 às fls.1.413 dos autos, todas as licitantes tiveram a oportunidade de **“apresentar Planilhas visando demonstrar a comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas”** na Licitação em referência, conforme disposto na ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS de fls. 691/694.

Diante do exposto resta saneado os autos, declarando-se **CUMPRIDA A ORDEM JUDICIAL** de fls. 1.162/1.166 neste sentido (oportunidade das licitantes em demonstrar a exequibilidade de suas propostas), uma vez que no caso das licitantes **PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA; TERRA PLANA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI e URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, foram inicialmente apresentadas com valor abaixo de 75% do orçado pela Administração (item 08.01 do Edital).

Registra-se, **para além** da questão da **COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE**, oportunizou-se ainda as 4 (quatro) licitantes **DESCCLASSIFICADAS** em razão da **INEXEQUIBILIDADE** fundamentada no artigo 59 da Lei 14.133/21, as empresas também deveriam se manifestar em face da desclassificação de suas propostas por **DESCUMPRIMENTO** do item 4.3.1 do Anexo I (Termo de Referência), por **NÃO INDICAR NA PROPOSTA COMERCIAL O LOCAL DO ATERRO SANITÁRIO**.

Mantiveram-se silentes as licitantes **FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI e URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**.

Após então, a concessão da Ordem Liminar cumprida pela Prefeitura (Comunicado 080/2023 de fls. 1.413 dos autos), foram apresentadas as Planilhas para comprovar a exequibilidade das propostas, as quais foram franqueadas cópias para manifestação, com prazos suficientes para manifestação de todas as licitantes e, portanto, resta seja dado continuidade do processo administrativo, adotando-se medidas no sentido de que se promova a

análise de mérito, qual seja, **MANTER OU NÃO**, A DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO das propostas das empresas **PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** e a licitante **TERRA PLANA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, por 2 motivos, à saber:

- 1- Quanto a comprovação **de que suas propostas são exequíveis** em face das Planilhas e argumentação de defesa apresentadas;
- 2- Quanto ao não cumprimento do item 4.3.1 do Edital por não terem ambas indicadas o local do aterro sanitário.

É a síntese necessária.

Passa-se ao prosseguimento do feito:

É consabido que a oportunidade de apresentar Planilhas que **COMPROVEM** a exequibilidade não se trata apenas de **REALIZAR AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO** que se adequem aos preços ofertados.

Sem prejuízo da posterior análise dos apontamentos da ATA, dos Recursos, manifestações e contrarrazões juntadas aos autos, bem como sobre ilações e ameaças veladas lançadas sobre suposto direcionamento de julgamento, registre-se, realizado nos termos do artigo 59 da Lei e, com possível encaminhamento se necessário, nos termos da Lei, às autoridades competentes para a possibilidade de enquadramento em especial o artigo 337-I da Lei 14.133/21, necessário, uma vez abertas as Planilhas, realizar a análise de mérito de cada uma delas.

Neste sentido, **por hora, REQUER-SE:**

Da licitante **PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** e da licitante **TERRA PLANA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** a apresentação até o dia **03/05 de 2023** às **17 horas** junto ao protocolo deste Departamento de Compras e Suprimentos, dos seguintes Documentos e informações:

- 1- **Cópia da Convenção Coletiva** dos colaboradores incluídos na Planilha que demonstrem os **Salários e Benefícios dos COLETORES; DOS MOTORISTAS DE CAMINHÃO COLETORES E BASCULANTES, DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA;**
- 2- **Descrição dos Veículos CAMINHÃO BASCULANTE** (modelo e Capacidade em M³) ofertado para os Serviços de Transbordo e Transporte (Letra B da Planilha disposta no item 1.2 do Anexo I);
- 3- **Descrição do Equipamento RETROESCAVADEIRA** (modelo e Capacidade) ofertado para os Serviços de Transbordo e Transporte (Letra B da Planilha disposta no item 1.2 do Anexo I);
- 4- **Memorial de Cálculo que demonstre o valor do custo atribuído** na Planilha de Serviços de Transbordo e Transporte como **COMBUSTÍVEL**, compatível com os **10.750 km/mês ESTIMADO NO**

EDITAL e os 2 Caminhões Basculantes oferecidos em sua Proposta Comercial e assinalados às **fls. 706** da Licitante TERRA PLANA e fls. **1.272** da licitante PLURAL;

- 5-** No caso dos Serviços de Transbordo e Transporte, informe as licitantes, onde está descrito **em suas Planilhas de Composição de Custos a previsão da área necessária para o Serviços de Transbordo que atenda o item 04.03 do Anexo I do Edital.**


Comunique-se às empresas.

Publique-se

Disponibilize-se cópia integral deste Comunicado no site da Prefeitura de Matão, através do link www.matao.sp.gov.br/licitacoes.

Cumpra-se

Palácio da Independência, aos 27 de abril de 2023.


ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO